



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA/RS**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**DE TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SOLICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Art. 28,I, da Lei nº 14.133/21**

**1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a”, “c” e “i” e XLI da Lei nº 14.133/2021).**

**1.1 DA INTRODUÇÃO E DA BASE LEGAL**

O Município de Capão da Canoa/RS, através da unidade requisitante, pretende, com base no Art. 28, parágrafo primeiro da lei nº 14.133/2021, à aquisição de um Triturador Móvel para processamento de resíduos, como galhos, podas, troncos, madeira e folhas de árvores do município de Capão da Canoa e Distritos.

**1.2 OBJETIVO**

A aquisição de um triturador móvel justifica-se pela necessidade de ampliar e aprimorar os serviços prestados, especialmente no que se refere à destinação adequada dos resíduos provenientes de podas de árvores, limpeza de praças, manutenção de áreas verdes e demais atividades de manejo urbano.

Atualmente, o município já conta com equipamento, que tem contribuído para o processamento desses resíduos. No entanto, diante do aumento da demanda e da necessidade de maior capacidade operacional, torna-se necessária a aquisição de um novo triturador, com maior porte e capacidade de processamento, permitindo a trituração de volumes mais elevados e de materiais de maior dimensão.

A incorporação desse equipamento mais robusto possibilitará maior eficiência nas operações, reduzindo o acúmulo de resíduos, otimizando a logística de transporte e diminuindo impactos ambientais.

A utilização de um triturador de maior capacidade proporcionará maior agilidade na execução das atividades, aumento da produtividade das equipes e melhor atendimento às demandas do município. Dessa forma, a aquisição do novo equipamento é essencial para garantir a

continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços públicos, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência administrativa e responsabilidade socioambiental.

1.2.1 Estimativas a serem contratadas:

| ITEM        | DESCRIÇÃO                 | UNID. | TOTAL  |
|-------------|---------------------------|-------|--|
| 63010129728 | TRITURADOR DE PODAS MÓVEL | 1     | Média<br>R\$809.400,00<br>F1-R\$765.500,00<br>F2- R\$<br>842.500,00<br>F3- R\$<br>820.200,00 |

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 Garantia: Garantia mínima de 12 meses.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$809.400,00 (oitocentos e nove mil e quatrocentos reais).

## **2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º,XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

A aquisição de um Triturador Móvel de maior porte é essencial para assegurar a continuidade e o aumento da eficiência das atividades de manejo de resíduos vegetais no município. Atualmente, o Município possui dois equipamentos em operação; contudo, a dependência desse quantitativo ainda gera vulnerabilidade, uma vez que eventuais manutenções, falhas ou indisponibilidades podem comprometer a execução das podas, a limpeza de praças e a conservação de áreas verdes, ocasionando interrupções ou redução da capacidade operacional dos serviços.

Ademais, o equipamento de maior porte permitirá o processamento de maior volume de resíduos em menor tempo, ampliando a produtividade e melhorando a eficiência do serviço público.

Com a aquisição de um novo triturador, de maior porte e capacidade, a Secretaria poderá não apenas contar com um equipamento de apoio, mas também ampliar significativamente a capacidade operacional. O novo equipamento será capaz de triturar volumes maiores e materiais de maior dimensão, aumentando a eficiência do processamento dos resíduos.

Dessa forma, a aquisição do segundo triturador não apenas amplia a capacidade de gestão dos resíduos, mas também assegura a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços urbanos, proporcionando maior produtividade às equipes e melhor atendimento às demandas da população.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **3.1 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:**

| <b>Item</b>                  | <b>Especificação</b>   |
|------------------------------|--|
| Calha de Alimentação         | Dimensões aproximadas entre <b>500 mm a 800 mm (largura)</b> e <b>250 mm a 400 mm (altura)</b> |
| Processamento                | Resíduos verdes, madeiras de descarte e materiais orgânicos compatíveis                        |
| Rolo Tracionado              | Diâmetro entre <b>300 mm a 500 mm</b> e comprimento entre <b>500 mm a 800 mm</b>               |
| Estrutura da Alimentação     | Construída em aço carbono ou material equivalente  |
| Lona de Alimentação          | Entre <b>2 a 4 lonas</b> de borracha ou material equivalente                                   |
| Acionamento Principal        | Motor diesel   |
| Potência do Motor            | Entre <b>100 HP a 200 HP</b>   |
| Rotação do Motor             | Entre <b>1.500 a 2.000 RPM</b>   |
| Consumo Médio                | Entre <b>8 a 20 litros por hora</b>  |
| Sistema Elétrico             | Entre <b>12 V a 24 V</b>   |
| Tanque de Combustível        | Capacidade entre <b>80 L a 150 L</b>   |
| Acionamento sistema de corte | Embreagem industrial   |
| Quantidade de Insertos       | Entre <b>6 a 20 unidades</b>   |
| Velocidade de Alimentação    | Entre <b>20 a 50 m/min</b>   |
| Diâmetro do Rotor            | Entre <b>400 mm a 700 mm</b>   |
| Controle de Alimentação      | Manual ou automático   |

| <b>Item</b>          | <b>Especificação</b>  |
|----------------------|---|
| Pressão Hidráulica   | Entre <b>120 a 250 bar</b>  |
| Tanque Hidráulico    | Capacidade entre <b>80 L a 150 L</b>  |
| Esteira de Saída     | Comprimento entre <b>3.000 mm a 5.000 mm</b>  |
| Altura de Descarga   | Entre <b>2.500 mm a 4.000 mm</b>  |
| Separação de Metais  | Extração de metais com imãs   |
| Estrutura do Chassi  | Em aço soldado ou equivalente   |
| Pintura              | Industrial com tratamento anticorrosivo   |
| Sistema de Segurança | Com dispositivos de emergência e segurança operacional, 2 laterais a calha alimentadora |
| Peso do Equipamento  | Entre <b>4.000 kg a 8.000 kg</b>  |
| Lona                 | Lona de borracha  |

**-Capacidade operacional:** Deve possuir alta eficiência na trituração de galhos, troncos e outros resíduos vegetais, permitindo a redução significativa do volume de resíduos.

**-Mobilidade:** Equipamento contendo reboque duplo rodado

**-Sistemas de segurança:** Deve contar com dispositivos de proteção para operadores, como sistemas de parada de emergência e sensores de segurança.

**-Facilidade de manutenção:** Componentes de fácil acesso para inspeção e troca de peças, reduzindo o tempo de inatividade.

**-Conformidade ambiental:** O equipamento deve atender às normas vigentes de emissão de poluentes e ruído, contribuindo para uma operação sustentável.

**-Chassi rodoviário:** Rebocável, 02 eixos – 4 rodas de aro 17, certificado pelo DENATRAN e INMETRO, sendo **obrigatória a documentação para emplacamento;**

**-Garantia:** Mínimo de 12 meses, incluindo suporte técnico e fornecimento de peças originais.

**-Teste de funcionamento:** Deve ser realizado na entrega técnica, verificando desempenho e segurança.

**-Treinamento:** Mínimo de 5 horas para os operadores, com certificação conforme NR 12.

**-Assistência técnica:** Disponibilidade de suporte técnico e reposição de peças.

**-Manual impresso:** Devem conter partes, peças de reposição e laudo de adequação à NR 12.

**-Sistema de segurança e controle:** Conformidade com NR 12, incluindo botões de emergência, barra de segurança, luz de advertência e sistema de reversão;

**Devendo a empresa fornecer os seguintes documentos:**

CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito);

CCT (Certificado de Capacitação Técnica)

### **3.2 CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

3.2.1 Apresentar prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, necessariamente em nome do licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a licitante ter fornecido de forma satisfatória, itens semelhantes ou afins aos licitados, de forma qualitativa.

3.2.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.2.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 **Sustentabilidade:** Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### **5- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1. O prazo da entrega der entrega será de 30 dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho;

5.2. O maquinário deverá ser de boa qualidade e procedência comprovada;

5.3. O fornecimento será realizados no endereços por ela indicados;

5.4. Todos os custos com transporte dos materiais e equipamentos, assim como eventuais despesas para a execução contratual, são de inteira e total responsabilidade da Contratada.

5.5. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentá-las acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

5.6. Será realizada de forma única, conforme Nota do Empenho.

##### **5.7 Garantia.**

5.7.1 O item 1 deverá ter garantia de no mínimo 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a empresa responsável pela reparação e correção de eventuais vícios, defeitos ou incorreções que porventura detectados.

5.7.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7.3 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

#### **5.8.1 Manutenção e assistência técnica.**

5.8.2 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação e/ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito no prazo de até 15 dias, contados a partir da notificação desta Prefeitura, sem qualquer ônus para esta municipalidade e independentemente da aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços ou instrumento análogo, se passível.

5.8.2.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.8.2.2 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.8.2.3 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

#### **5.9.3. Treinamento.**

5.9.3.1 A empresa deverá fornecer aos operadores um treinamento com carga horária mínima de 5 horas. Este treinamento deve abranger aspectos operacionais e de segurança do equipamento, sendo obrigatoriamente certificado conforme as exigências da NR 12. A capacitação visa assegurar que os operadores estejam plenamente aptos a operar o maquinário de forma segura e eficiente.

## **6- DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. Devido ao fato de ser possível especificar o serviço e medir o desempenho da qualidade, usando parâmetros usuais de mercado, consideramos que esta contratação trata de um serviço/ bem comum, nos termos da Lei Federal N° 14.133/2021, e, portanto, como melhor opção, recomenda-se a utilização da modalidade "Pregão Eletrônico".

6.2. Conforme a Constituição e a Lei nº 14.133/2021, a licitação seguirá os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros. O processo será conduzido com transparência, garantindo igualdade de tratamento a todos os participantes.

6.3. A modalidade de licitação sugerida é pregão eletrônico, considerando se tratar de serviços comuns, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021, vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência e Edital, por meio de especificações usuais no mercado, considerando o Art. 18 da Lei 14.133/2021:

6.3.1. **TIPO E MODALIDADE:** Recomenda-se a modalidade de “Pregão Eletrônico” com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

6.3.2. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** A seleção da proposta mais vantajosa se baseará no menor preço global, atendendo aos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

## **7. DA ENTREGA, DO PRAZO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

7.1 O local da entrega será no Setor do Patrimônio, na AV. Central, 1129-Zona Nova Capão da Canoa/RS.

7.2 Verificada a não conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de (quinze) dias, sujeitando-se às penalidades previstas na legislações vigentes.

7.3 A Secretaria requerente reserva-se o direito de recusar o que não estiver de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão às expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

7.4 Anota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a Indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, afim de se acelerar o trâmite de Recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5 Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as 2 Disposições da Lei nº8.078 de 11/09/90– Código de Defesa do Consumidor.

## **8- FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento do fornecimento será efetuado contra empenho, após a entregue produto solicitado, por intermédio da Secretariade Orçamento e Finanças do Município, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa da dotação orçamentária a ser indicada pelo requerente, a qual deverá estar prevista no orçamento do Município.

8.2 A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da ordem de fornecimento, afim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para o pagamento.

8.3 A despesa decorrente da contratação oriunda desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

8.4 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município irá aplicar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº9.430/1996.

## **9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar o serviço nas condições estipuladas, no prazo e locais indicadas pela Secretaria em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

9.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

9.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

9.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.7. Responsabilizar-se pelas despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação;

9.8. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

## **10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação ao objeto licitado;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10.4 Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;

## **11- DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado via portaria, para este fim de acordo com o estabelecido em lei.

## **12- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

12.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto, erro e execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I. Advertência

II. Multas:

a. de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b. de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Projeto Básico, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c. de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

d. de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e. de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não - substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste Projeto Básico, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida; Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (DOIS) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar -se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer

fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II.

12.3. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

12.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Legislação vigente.

12.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

12.6. Não havendo o pagamento da multa no vencimento constante na GRU e, inexistente garantia contratual, haverá a atualização dos valores conforme fórmula constante no item 9 deste Projeto básico.

12.7. As sanções previstas nos incisos I e III deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

### **13- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO ( art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021)**

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

13.2. Exigências de habilitação

13.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.3. Habilitação jurídica

13.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

13.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.4.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou, [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.4.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **14- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privada, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.2 Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características;

a-Deverá haver a comprovação na prestação dos serviços, sendo aceito atestado de períodos diferentes, não havendo a obrigatoriedade dos mesmos serem ininterruptos.

b-Os atestados deverão referir-se aos serviços que a empresa irá prestar, no âmbito de sua atividade econômica principal e ou secundária, devidamente especificados no contrato social vigente.

c- A comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e ou privado. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que del suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a. Órgão: 1500- Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

b. Dotação: 825- Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano- Gabinete Secretário.

c. Projeto Atividade: – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIARIOS.

4.4.90.52.40.00.00.00

Eu, Luis Roberto T. Da Rocha, **SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**, o presente termo de referência, visando a aquisição de Triturador de Podas Móvel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

---

**Capão da Canoa, 30 de março de 2026**